Prefeitura Municipal de Piracicaba do Estado de São Paulo

# PIRACICABA-SP

Assistente Social

AG001-19



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998. Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

# **OBRA**

Prefeitura Municipal de Piracicaba do Estado de São Paulo

Assistente Social

Concurso Público N.º 003/2019

# **AUTORES**

Língua Portuguesa - Prof<sup>a</sup> Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco Matemática - Prof<sup>o</sup> Bruno Chieregatti e Joao de Sá Brasil Conhecimentos Específicos - Prof<sup>a</sup> Ana Maria B. Quiqueto

# PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Leandro Filho

# DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

# **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



# **APRESENTAÇÃO**

# PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%\*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse www.novaconcursos.com.br e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

# **CURSO ONLINE**



# PASSO 1

www.novaconcursos.com.br/passaporte





# PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

\*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



# PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.

<sup>\*</sup>Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

# SUMÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)	0
Sinônimos e antônimos	1
Sentido próprio e figurado das palavras	1
Pontuação	13
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção sentido que imprimem às relações que estabelecem	
Concordância verbal e nominal	5 <sup>-</sup>
Regência verbal e nominal	6
Colocação pronominal	6
Crase	6
	tenciacão ou
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por	-
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, pot radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, pot radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, por radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	
radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal;	

# **SUMÁRIO**

# **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social	01
Direitos socioassistenciais	03
Assistência Social e políticas sociais brasileiras	07
Proteção Social Básica e Especial na Politica da Assistência Social	11
Território e territorialização	11
Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade	15
Código de Ética da Profissão. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional	56
O Trabalho do Assistente Social	64
Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)	88
Política Nacional de Assistência Social	97
Sistema Único de Assistência Social – SUAS	107
Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS	121
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	148
Estatuto da Criança e do Adolescente	150
Estatuto do Idoso	151
Estatuto da Pessoa com deficiência	170
Elaboração de estudo social, relatório	173
Programas de transferência de Renda (Estadual e Federal)	175
Lei 11 340/2006 Lei Maria da Penha	186

# ÍNDICE

# **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL**

Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social	01
Direitos socioassistenciais	03
Assistência Social e políticas sociais brasileiras	07
Proteção Social Básica e Especial na Politica da Assistência Social	11
Território e territorialização	11
Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade	15
Código de Ética da Profissão. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional	56
O Trabalho do Assistente Social	64
Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)	88
Política Nacional de Assistência Social	97
Sistema Único de Assistência Social – SUAS	10
Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS	12
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	14
Estatuto da Criança e do Adolescente	15
Estatuto do Idoso	15
Estatuto da Pessoa com deficiência	17
Elaboração de estudo social, relatório	17
Programas de transferência de Renda (Estadual e Federal)	17
Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha	18



# QUESTÃO SOCIAL/DESIGUALDADE SOCIAL. VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Questão social surgiu no século XIX, na Europa, com o objetivo de exigir a formulação de políticas sociais em benefício da classe operária, que estavam em pobreza crescente.

O processo de urbanização e industrialização, deu origem ao empobrecimento da classe operária, e acabou por conscientizá-los das condições em que trabalhavam, onde a questão social acabou atingindo contornos problemáticos, em especial para a sociedade burguesa, que recorreu à implementação de políticas sociais

A atual questão social refere-se à ampliação do trabalho na sociedade capitalista começando pela degradação do trabalho, a perda e o desaparecimento de muitas categorias e postos de trabalho, e isso ocorre quando o estado passa a se retirar do campo social com cortes, privatizações e etc.

A questão social é muito vinculada com a desigualdade social, e essas questões acabaram propiciando a criação do Terceiro Setor na sociedade, a fim de fazer programas e projetos para auxiliar os necessitados e também auxiliar nos pedidos por mudanças na política.

Um profissional que lida diretamente com as questões sociais é o Assistente Social, que trabalha nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência.

## Vunerabilidade e risco social

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

# Como surgiu o PAIF?

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados á função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF - 2001), e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF- 2003). Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se "ação continuada da Assistência Social", passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. (Caderno de Orientações Técnicas do PAIF - vol. 1).

# Quais são os objetivos do PAIF?

Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

## Quem são os usuários do PAIF?

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social:

 Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;



- Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais:
- Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais; Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
- Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
- Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
- Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
- Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- Famílias com criança(s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- Família que entregou criança/adolescente em adoção;
- Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).

Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

Quais são as seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social?

- a) segurança de acolhida provida por meio de ofertas públicas de espaços e serviços localizados prioritariamente em territórios de maior vulnerabilidade, com condições de escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, de aquisições materiais, sociais e socioeducativas;
- b) segurança social de renda operada por meio de concessão de Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social BPC nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e, ou, incapacidade para a vida independente e para o trabalho; e concessão de auxílios financeiros sob determinadas condicionalidades:

- c) segurança de convívio familiar e comunitário oferta pública de rede de serviços continuados
  que garantam oportunidades e ação profissional
  para: construção, restauração e fortalecimento de
  laços de pertencimento (de natureza geracional,
  intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses
  comuns e societários); exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais
  e sociais de vida em sociedade:
- d) segurança de desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social provisão estatal de ações profissionais para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; a conquista de maior grau de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certezas de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais para os cidadãos e cidadãs sob contingências e dificuldades;
- e) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais

   provisão de acesso estatal, em caráter transitório, de auxílios em bens materiais e em dinheiro, denominados de benefícios eventuais para indivíduos e famílias em risco e vulnerabilidades circunstanciais e nos casos de calamidade pública.

# PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

### Unidade de oferta

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

# **Público Atendido**

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

# **Objetivos**

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos



### Ações/Atividades

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

## Formas de Acesso

Se você e/ou sua família vivenciam algum tipo de violação de direitos, procure atendimento diretamente no CREAS mais próximo da sua casa. O cidadão ou a família também pode ser encaminhado por outros serviços da Assistência Social ou de outras políticas públicas, como saúde, educação e direitos humanos; por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselhos de direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública; ou pelo Sistema de Segurança Pública.

# Regionalização

A regionalização do PAEFI constitui-se como uma das estratégias de ampliação do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionada a assegurar o acesso ao atendimento às populações dos municípios com até 20.000 habitantes.

Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos estados e municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

### REFERÊNCIA

http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e--programas/paefi

https://www.significados.com.br/questao-social/http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/projetos-psb/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-2013-paif

### **DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

POLÍTICAS DE SEGURIDADE: SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL).

# ASSISTÊNCIA SOCIAL: POLÍTICA DE DIREITOS À SE-GURIDADE SOCIAL.

Na sociedade em geral, na sociedade brasileira, nas áreas de política social, entre cientistas políticos, politicólogos, economistas, sociólogos, assistentes sociais, psicólogos, gestores, partidos políticos, igrejas, entre outros tantos segmentos ocorrem múltiplos modos de ver, entender, verbalizar o sentido político da política de assistência social. Em geral, esses diversos modos de conceber a assistência social não são compatíveis com a perspectiva do que está na CF-88, na LOAS, até porque sua concepção como direito posta na Carta Constitucional de 1988 é, como tantas outras áreas um vir a ser, e não uma condição já instituída, pois era incompatível com o estado de exceção que se vivia e de não direito.

No Brasil ocorreu um descompasso entre as formas e o tempo histórico em que a assistência social incorporou a agenda da ação estatal na União, nos Governos Estaduais e do Distrito Federal, e nas Prefeituras. Raramente essa incorporação o foi como política e quase sempre como uma ação social, com nomenclatura diferenciada, sem continuidade intensificada, principalmente em grandes centros urbanos, ao longo de décadas. Outra característica é a da lateralidade dessa incorporação, isto é, essa ação social, por vezes nominada de Serviço Social, se integrava a outra unidade da hierarquia municipal, a um conselho ou a um grupo ligado à esposa do governante. Como referência ao tempo histórico demarca-se, pelos dados conhecidos, a presença da assistência social na gestão estatal, ao pós Primeira Republica, ou pós anos 30, e mais particularmente no interior do período ditatorial do Estado Novo Varguista, após a Primeira Guerra Mundial. Mas, mesmo nesse contexto aparentemente público e estatal, o espaço de poder e direção na assistência social foi ocupada sobretudo como campo de presença e resposta da Democracia Cristã assentada nos compromissos da Encíclica Rerum Novarum.

A presença da assistência social no aparato estatal é, como a de outras políticas sociais uma construção do século XX, acompanhando o processo de industrialização, as condições dos contratos de trabalho, a legislação reguladora, a formação do operariado, ou seja, as particulares manifestações das expressões da questão social no Brasil. A Previdência Social reconhecida como primeira política social no país data de 1923. Algumas formas anteriores à legislação foram introduzidas por empresários, como concessão aos próprios trabalhadores, isto é, anteciparam a legislação na aplicação, por exemplo, do direito ao auxilio doença, todavia em caráter pontual, isto é, não extensível a todos os trabalhadores.

O primeiro órgão federal componente da gestão estatal direta foi a Secretaria de Assistência Social instituída em 1974, durante a ditadura militar, no Ministério da Previdência e Assistência Social. Todavia esse órgão não chegava a operar uma vez que a Fundação LBA, instalada em 1942, era quem açambarcava os recursos para as ações sociais do governo federal. Até a Constituição Federal de 1988, mais especificamente, até a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, que estabeleceu e regulou a primeira organização estatal da assistência social nos órgãos federativos, nem todos os entes incluíam a assistência social em sua organização administrativa ou não a incluíam como campo de política social, mas de atividades e ações.

Em face desse histórico de institucionalização não só diversificado, como tendente a expressar o convívio aquecido com o pensamento conservador, moralizador



de práticas de ajuda pontuais e emergenciais, foi atribuída à assistência social uma identidade que a conforma no campo da tutela, do conformismo, do não direito.

O vir a ser, apontado nos textos legais da Pós CF-88 termina por sofrer uma lentidão e um rebaixamento não só face ao conjunto das experiências reais, de predomínio conservador, mas pela lentidão em que ocorreram as medidas pós 88 que deveriam dar forma e aplicabilidade ao texto constitucional. Movimentos de luta em torno da assistência social como direito, de fato só ganharam visibilidade pós CF-88 e partiram mais acentuadamente de grupos sindicais, corporativos e não amplamente da população. Para alguns movimentos mais combativos o horizonte é/seria o de extinção da assistência social e não, sua afirmação como direito social.

O retardo na regulação do disposto constitucional para essa área como campo da seguridade social fez perdurar no pós CF-88 as velhas experiências que mostravam o real bem distante da nova possibilidade legal. A leitura de um difícil processo em construção não chegou a provocar a necessária unidade de luta. Construir direitos é luta histórica e sabemos que mesmo que eles estejam inscritos em lei isto não significa de imediato, uma alteração no modo de entender e produzir as ações.

Muito dessas interpretações sobre a assistência social tem a ver com as alterações que a direção da proteção social vem assumindo em contexto global, ou mais especificamente através das agências internacionais. A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, interpreta a CF-88 e a LOAS/93 conferindo ao campo da assistência social a característica de uma ampliação do escopo da proteção social dos brasileiros, ampliação de alcance do direito de cidadania, superando a leitura da proteção social adstrita tão somente ao campo da legislação do trabalho. Considera ainda, que essa ampliação é delimitada a algumas seguranças sociais no âmbito da política de assistência social uma vez que o processo de proteção social é mais amplo do que uma só política social. Interpreta, que a política se organiza em unidade nacional na forma de sistema que deve assegurar direitos através de proteção social básica e especial.

Analistas nacionais e internacionais, em face da crise econômica de 2008, vêm insistindo na permanência, e por vezes extensão, da proteção social e não em sua restrição como forma de enfrentamento da crise econômica do capital, com menores impactos sociais, como o aumento da miséria e da pobreza. Mas de forma paradoxal a essa compreensão em muitos países vem adotando propostas restritivas que retiram o caráter universal da proteção social e da seguridade social e os delimitam a grupos focalizados e em padrões considerados mínimos de proteção.

A concepção vigente para a assistência social no Brasil, firmada pela PNAS/2004, não corresponde plenamente ao proposto na atualidade pelas agências internacionais financiadoras. Ela é mais abrangente do que essas agências têm propugnado, para a nova conjuntura econômica dos países sob crise do capital. Na prática vêm adotando políticas restritivas aos direitos de proteção social já adquiridos.

Essas agências também vêm direcionando sua ação ao combate à pobreza, principalmente pela alternativa de programas condicionados de transferência de renda e não propriamente a uma extensão de serviços de proteção social. Há uma tendência mundial em favorecer a aplicação de recursos financeiros nesse escopo de ação, embora sem a chancela de um direito social.

A forte presença de programas sociais de combate à pobreza, imprime lugar secundário ao financiamento internacional de políticas sociais de direitos socioassistenciais. Esta priorização reforça a concepção daqueles que consideram que a assistência social não é campo de direitos ou de política pública, mas só de ajuda humanitária.

Um grupo de críticos aponta que a assistência social é uma ação governamental que interdita, e não, um campo que constrói direitos sociais, isto é, ela seria estigmatizadora, subalternizadora, e se reduz a prestar atenções focalizadas a grupos de miseráveis de forma subalternizadora. Com isto ela provocaria a quebra da universalidade das políticas sociais nominando esse processo de assistencialização das políticas sociais.

Outros críticos, que não aceitam a assistência social como política pública de direitos sociais consideram que a difusão da política de assistência social provoca uma reiteração do messianismo, na medida em que, de forma ufanista, seus trabalhadores ou gestores a entendem de forma acrítica como uma política salvadora, isto é, com capacidade em dar resposta a todas as necessidades e males sociais.

Para além dessas considerações alguns ainda asseguram que a assistência social é uma política de desmanche de políticas universais e não, uma política que agrega novos direitos a seguridade social tornando seu alcance mais universal.

Em face desse conjunto de críticas, refletir sobre direitos socioassistenciais fica com um aroma de uma questão de fé ou religiosidade, e não, uma questão com base científica de decisão política e sócio jurídica. Antes de qualquer coisa, é bom lembrar que não se está tratando de profecias, mas de um dispositivo que, votado, estabeleceu na Constituição Brasileira um modelo de proteção social aos brasileiros que inclui a assistência social como um direito de seguridade social reclamável juridicamente e traduzível em proteção social não contributiva devida ao cidadão.

Mas há que se pôr em debate uma questão de fundo: será que a cultura dos brasileiros, dos gestores, dos agentes ou dos trabalhadores nessa política, das organizações sociais que nela se envolvem, incorpora e produz sua ação na perspectiva de convalidar os direitos de cidadania de quem atende, os cidadãos usuários? Será que tratam e consideram os usuários dos serviços ou dos benefícios sociais como sujeitos de direitos, como cidadãos, fazem valer o que pensam, o que pleiteiam, incluem nas responsabilidades do Estado a cobertura de suas necessidades na condição de direito?

A assistência social herdou a prática secular da ajuda ao próximo transitável entre o campo religioso e o secular. Com isto apresenta resquícios da naturalização de um valor religioso pelo qual qualquer ajuda ao outro é um bem em si. Com isto, a ação da política pública ou da responsabilidade institucional de um órgão estatal fica equivocadamente identificada como exercício de amor, de caridade, de doação, do não egoísmo huma-

